



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.932/13

DATA DA SESSÃO: 30/10/13 às 09:30 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/10/13 das 08:30 às 09:00 horas.

CREDENCIAMENTO: 30/10/13 - 09:15 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/10/13 a partir das 09:30 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Dr. VALDECI APARECIDO LOURENÇO**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 3.463/13** de 02 de janeiro de 2013, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“MENOR PREÇO POR ÍTEM”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei nº 10.520/02 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e Lei Complementar nº 123/06.
- 1.2.** Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento (**ANEXO I**), juntamente com as documentações exigidas no item 6.2.1. e bem como os envelopes “Proposta” e “Documentação”, no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3. Abertura dos envelopes**, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública no dia **30/10/13** a partir das **09:30 horas**.
- 1.4.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600 ramal 10, no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:30 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1.** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS E MOBILIÁRIOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE** com entrega única. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam na Planilha Proposta, **ANEXO VII**, parte integrante deste edital.

3. DA SESSÃO:

- 3.1.** A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Conchal SP;
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - c) Encontrar-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO I):

- 5.1.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada, atendendo ao item 1.2. deste edital.
- 5.2.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, para participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto, juntamente com os documentos exigidos no item 6.2.1. deste edital.
- 5.3.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- 5.4.** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5.** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação, ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos, ficando mantido, o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apuração das menores taxas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 6.1.** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1. deste edital.
- 6.2.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:
- 6.2.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2., o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Credenciamento; **(ANEXO I)**
 - b) Declaração de cumprimento do requisito de Habilitação; **(ANEXO II)**
 - c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – (§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06). Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte. **(ANEXO III)**
 - d) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3.;
 - e) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - III** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - IV** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 6.2.2.** A não entrega das documentações exigida no subitem 6.2.1. deste edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3. DA INDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 6.2.3.1.** Os envelopes “Propostas” e “Documentação” deverão ser apresentados com as identificações externas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.932/13
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: __/__/__

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II – “DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.932/13
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: __/__/__



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.4.** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- 6.5.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.6.** A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, poderá ser efetuada, em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, até 02 (dois) dias anterior à realização do certame.
- 6.7.** O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 6.8.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

- 7.1.** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I** A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **ANEXO VII**.
- II** Apresentar a **MARCA** e **MODELO** do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- III** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- IV** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- V** Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- VI** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega do material, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- VII** Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do contrato.
- VIII** Conter prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da entrega do mesmo.
- 7.2.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 7.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 7.1., inciso II deste edital.
- 7.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 7.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 7.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 7.8.** ***A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo, folder ou prospecto com as características técnicas do objeto ofertado.***
- 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):**
- 8.1.** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:
- 8.1.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.1.2.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – **INSS** mediante a apresentação da **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** **CPDEN** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 8.1.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**.
- 8.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- 8.1.5.** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO IV**);
- 8.1.6.** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (**ANEXO V**);
- 8.1.7.** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (**ANEXO VI**).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.3.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, sede matriz, todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 9.1.** No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:
- a) Credenciamento, **(ANEXO I)** acompanhando:
 - b) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
 - c) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - d) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
 - e) A declaração de cumprimento e requisito de habilitação **(ANEXO II)**;
 - f) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 6.2.1. **(ANEXO III)**;
- 9.2.** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.3.** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1. exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 9.4.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 9.5.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO:

- 10.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto deste edital.
- 10.1.1.** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.1.2.** Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- 10.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.
- 10.2.** Etapa de Classificação de Preços:
- 10.2.1.** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes, obedecendo a ordem crescente de protocolo.
- 10.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.2.3.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:
- 10.2.3.1.** Itens com valores abaixo de R\$ 20,00 (vinte reais), a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 10.2.3.2.** Itens com valores entre R\$ 20,01 (trinta reais e um centavo) a R\$ 100,00 (cem reais), a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 10.2.3.3.** Itens com valores entre R\$ 100,01 (cem reais e um centavo) a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 2,00 (dois reais).
- 10.2.3.4.** Itens com valores entre R\$ 500,01 (quinhentos reais e um centavo) a R\$ 1.000,00 (um mil reais), a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 5,00 (cinco reais).
- 10.2.3.5.** Itens com valores entre R\$ 1.000,01 (um mil reais e um centavo) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 10,00 (dez reais).
- 10.2.3.6.** Itens com valores entre R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R\$ 5.000,00 (três mil reais), a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
- 10.2.3.7.** Itens com valores entre R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 10.2.3.8.** Já para os itens com valores acima de R\$ 8.000,01 (oito mil reais e um centavo), a redução mínima entre os lances deverá ser acima de R\$ 100,00 (cem reais).
- 10.2.4.** A classificação se dará pela proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. (Aplicando-se a Lei Complementar nº 123/06).
- 10.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, será classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.2.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.8.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 10.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, para o item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para o item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 10.2.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificada a menor proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 10.2.12.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.
- 10.2.13.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 10.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste edital.
- 10.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou que entregar os itens condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- 10.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

- 10.3.1.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:
- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta Lei Complementar.
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
 - c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4. Etapa de Habilitação, Declaração da licitante vencedora e adjudicação.

- 10.4.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2. e 10.3. deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.
- 10.4.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- 10.4.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **2 (dois)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 10.4.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- 10.4.6.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 10.4.7.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 10.4.8.** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, serão devolvidos, ao final da sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.4.9.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Conchal, para homologação do certame e decisão quanto à aquisição; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 11.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 08:30 às 16:00 horas, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes;
- 11.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos;
- 11.4.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 11.4.1.** Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de instrumento contratual, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 12.2.** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o instrumento contratual, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 12.3.** O prazo estipulado no subitem 12.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 12.4.** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 13.1.** Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 14.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do Elemento nº 449052/103010022.2.028/02.13.01. (1100) (1101), relativo ao exercício de 2013.

15. DO FORNECIMENTO:

- 15.1.** A licitante vencedora deverá atender na íntegra o **ANEXO I**, ou seja, o Memorial Descritivo, parte integrante do presente edital e instrumento contratual.
- 15.2.** A licitante vencedora se responsabilizará por todas as despesas decorrentes durante a aquisição e bem como a garantia total de no mínimo 01 (um) ano do objeto presente no certame sem ônus adicional além de estarem de acordo com as normas da ABNT, INMETRO e PROCON.
- 15.3.** A licitante vencedora deverá fornecer garantia e assistência técnica com conserto e/ou reposição de peças, ou até mesmo a substituição total do objeto dos equipamentos que apresentarem defeito sem nenhum ônus extra a **CONTRATANTE**.
- 15.4.** *A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo, folder ou prospecto com as características técnicas do objeto ofertado.*
- 15.5.** A licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega dos equipamentos a contar do recebimento da requisição emitida pelo Departamento requisitante.
- 15.6.** Constatada qualquer irregularidade a licitante vencedora, será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias, regularize sua situação.
- 15.2.** A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o equipamento que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 15.3.** Independentemente da aceitação, a licitante vencedora garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 15.4.** O equipamento que por ventura estiver danificado, violado ou em estranho estado de conservação deverá ser substituído em sua totalidade num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 15.5.** A Prefeitura do Município de Conchal, através do Departamento Responsável dentro do prazo de vigência do instrumento contratual, se reserva no direito de fazer análises do equipamento a ser adquirido, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo esta Prefeitura Municipal rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o equipamento adquirido não estiver dentro das normas exigidas.
- 15.6.** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega do equipamento prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

16. DO PAGAMENTO:

- 16.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega do material, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 16.2.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não serão aceitas as emissões de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 16.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 16.4.** A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da **CONTRATADA** para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 16.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 17.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar com pontualidade o(s) material(is) ofertado(s);
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente licitação;
- 17.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento contratual.
 - II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18. DAS PENALIDADES:

- 18.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I** advertência;
 - II** multa de **10% (dez por cento)** do valor do instrumento contratual,
 - III** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
 - IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 18.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 18.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**
- 19.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8600.
- 19.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 19.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 20.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 20.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 20.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, nos termos do item 20.6. e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 20.6.** O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 20.7.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 20.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 20.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.10.** A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.
- 20.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 20.12.** Fazem partes integrantes deste edital:
- ANEXO I **Minuta credenciamento.**
- ANEXO II **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**
- ANEXO III **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- ANEXO IV **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
- ANEXO V **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
- ANEXO VI **Declaração de fatos supervenientes.**
- ANEXO VII **Planilha Proposta**
- ANEXO VIII **Minuta de contrato.**
- 20.13. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO – CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 08:30 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**

Conchal, 14 de outubro de 2013.

ANDRÉ LUIZ DE ABREU
Pregoeiro



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

MINUTA CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.932/13**

A (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, credencia como seu representante o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar taxas, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local e data, ____ de _____ 2013.

Assinatura

(carimbo CNPJ)

Observação: A minuta de credenciamento deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.932/13**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1. do mesmo edital, e para fins do **Pregão Presencial nº 48/13** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ 2013.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.932/13**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é (microempresa) ou (empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 48/13**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2013.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.932/13**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2013.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.932/13**

_____, inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o
Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei
Federal nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2013.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.932/13**

_____, nome da empresa (CNPJ)
_____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à
Rua/Avenida _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2013.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.932/13**

PLANILHA PROPOSTA

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS E MOBILIÁRIOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE** com entrega única, de acordo e conforme discriminados abaixo:

UTI MÓVEL

ITEM	01
EQUIPAMENTO	Bomba de Infusão
QUANTIDADE	01
R\$ UNITÁRIO	5.750,00
R\$ TOTAL	5.750,00
DESCRIÇÕES MÍNIMAS	Princípio de infusão: Peristáltico Rotativo Utilização: Adulto e Neonatais (Para infusões parenterais e/ou enterais), Vazão: de 0,1 a 399,9 ml/h (incremento de 0,1 ml/h) Volume de infusão: de 0,1 a 9999,9 ml/h (incremento de 0,1 ml/h); Tempo de infusão: 5 minutos a 99 horas; KVO: 1ml/h ou vazão selecionada (a que for de menor valor); Equipo descartável: Modo de operação: Vazão x Volume Total Volume Total x Tempo Alarmes: Ar na linha. Obstrução ou fim de solução Infusão completa Fluxo livre Equipo mal posicionado Infusão interrompida (após 60 segundos de interrupção) Avisos: Equipamento ligado a rede. Gotejamento Bateria fraca Funções Especiais: Memória, Titulação, Volume Total Acumulado; Dimensões: Larg.: 130mm / Alt.: 145mm / Prof.: 105mm; Peso: 1,60k Média. Alimentação: 110/220V - 50-60Hz automático; Bateria interna: Recarregável; Duração de 3 horas (p/ vazão de 100ml/h); Tempo de recarga: 24 horas; Sensor Ultrassônico de ar: Possibilita uso de medicamentos de diversas colorações; Consumo: 8W e Precisão: > 95%.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	02
EQUIPAMENTO	Desfibrilador Externo Automático (DEA)
QUANTIDADE	01
R\$ UNITÁRIO	6.089,75
R\$ TOTAL	6.089,75
DESCRIÇÕES MÍNIMAS	Acesso público com tecnologia bifásica retilínea de onda de baixa energia para choque, que reduz a exposição do miocárdio aos altos picos de corrente; • Permite ser configurado para seqüência de 3 choques com energias escalonáveis de seleção pré-programada automática (120 J, 150 J, 200 J) ou 3 choques fixos de acordo com o cliente; • Possui interface para auxílio do socorrista, com imagens gráficas combinadas com texto em tela de cristal líquido e comando de voz em português, com todos os passos da cadeia de sobrevivência, desfibrilação e ressuscitação cardiopulmonar (RCP); • A tela de cristal líquido exibe mensagens de texto em português, número de choques realizados, tempo decorrido e profundidade da RCP. Existe a possibilidade de ser configurada para exibir o traçado de ECG; • Através dos eletrodos, monitora o ritmo cardíaco da vítima, analisa o ritmo e determina se o mesmo é tratável ou não por choque. Quando necessário, a energia da desfibrilação também é fornecida através desses mesmos eletrodos; • Inclui eletrodo em peça única, pré-conectado, com desenho indicativo do correto posicionamento, com validade até quatro anos, com sensor que detecta a frequência e a profundidade das compressões torácicas durante a RCP. • O equipamento auxilia o socorrista a realizar a RCP de forma eficaz, conforme preconizado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia, através de: o Comandos de voz com expressões “compressões boas” e/ou “comprima mais forte”, o Sinal sonoro para orientar a frequência de 100 compressões por minuto (ciclos de 15 compressões e 2 assistências ventilatórias), o Tela de cristal líquido, que indica a profundidade da compressão, número de choques realizados e tempo decorrido da assistência ao paciente. • Opção de eletrodo pediátrico, para pacientes de 0 à 8 anos. Quando utilizado eletrodo pediátrico, o desfibrilador emite mensagem para o socorrista que o eletrodo utilizado é para uso pediátrico, e passa a utilizar algoritmo especial, diferente do adulto, para interpretação das arritmias, de forma a se adequar às rápidas frequências dos corações das crianças; • A tampa da unidade pode ser utilizada como suporte para apoio do pescoço e dos ombros do paciente, para auxílio na abertura das vias aéreas; • Possui memória interna para registro contínuo dos traçados de ECG, seqüência de choques, RCP, e gravação opcional de áudio. Os dados podem ser baixados por meio de uma porta infra-vermelho padrão, encontrada em computadores e computadores de mão. O software esta disponível em português, podendo ser baixado gratuitamente da Internet, e permite armazenar, visualizar e imprimir os eventos registrados; • Utiliza baterias normais de lítio de baixo custo, fáceis de substituir e de encontrar em lojas de produtos de consumo, com capacidade para 300 choques ou durabilidade de quatro anos no modo de espera;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	• Executa auto testes periódicos em intervalos de sete dias, ou programado conforme necessidade do cliente, para garantir sua disponibilidade contínua. O indicador mostra um sinal verde, que informa que a unidade esta pronta para uso. O sinal vermelho informa que unidade está sem condições de uso. Quando as baterias estiverem com carga inferior a 20%, além do sinal vermelho, um comando de voz continuamente solicita a troca das baterias. • Equipamento à prova d'água e resistente a queda. Acessórios que acompanham o equipamento: 10 (dez) pilhas de lítio compatível com aparelho. 1 (um) eletrodo de peça única pré-conectado, com sensor para RCP, com desenho indicativo do correto posicionamento no paciente. 1 (uma) bolsa para transporte. 1 (um) manual do administrador. 1 (um) manual do usuário. Consulta Eletrodo de uso profissional, sem sensor de RCP e sem kit de limpeza. Eletrodo pediátrico, sem sensor de RCP e sem kit de limpeza. Caixa metálica para suporte de parede em local público. Suporte metálico para fixação em parede. Tela de cristal líquido configurado com traçado de ECG. Equipamento com configuração para gravação do som ambiente.
--	--

ITEM	03
EQUIPAMENTO	Maca retrátil
QUANTIDADE	01
R\$ UNITÁRIO	2.746,00
R\$ TOTAL	2.746,00
DESCRIÇÕES MÍNIMAS	A maca retrátil foi desenvolvida para reduzir o esforço no transporte de vítimas de dentro para fora dos mais diversos tipos de ambulâncias ; Estrutura em duro alumínio tubular ; Dimensionada para suportar vítimas até 300 kg; Respaldo ajustável com seis posições de altura ; Colchonete revestido em material impermeável, auto-extinguível, costurado eletronicamente; Quatro rodízios de borracha com 127 mm de diâmetro com sistema de freios; Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático; Um jogo de cintos de segurança automotivos com sistema de quatro pontas. Dois cintos de segurança automotivos com sistema duas pontas. Sistema de ancoragem completo para instalação em ambulâncias Pode ser produzida em diversas alturas, de acordo com o veículo a ser instalada Sistema retrátil de recolhimento de pernas Sistema de segurança automático que impede a queda acidenta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	04
EQUIPAMENTO	Bateria (alimentação dos equipamentos)
QUANTIDADE	01
R\$ UNITÁRIO	2.000,00
R\$ TOTAL	2.000,00
DESCRIÇÕES MÍNIMAS	Bateria para alimentação dos Aparelhos das UTI.

ITEM	05
EQUIPAMENTO	Cilindro de Alumínio
QUANTIDADE	02
R\$ UNITÁRIO	600,00
R\$ TOTAL	1.200,00
DESCRIÇÕES MÍNIMAS	Cilindro de Oxigênio de Alumínio e suporte e oxímetros (completo)

CEMEC – CENTRO MÉDICO DE CONCHAL

ITEM	06
EQUIPAMENTO	Carrinho de Emergência
QUANTIDADE	01
R\$ UNITÁRIO	2.968,33
R\$ TOTAL	2.968,33
DESCRIÇÕES MÍNIMAS	Estrutura: Em chapa de aço reforçada (chapa 1,59mm) com tratamento anti-corrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó texturizada de alta resistência na cor Clara Branco ou Bege. Gabinete: Versões com 04 gavetas com a frente em poliestireno moldado com design moderno, funcional e de alta resistência. Na versão de 04 gavetas possui 03 gavetas menores nas dimensões larg x prof x altura (580x385x110)mm e 01 gavetão/compartilhamento com porta basculante para uso geral de (580x385x220)mm para acomodação de materiais de maior volume. Gaveta para medicamentos: A primeira gaveta possui divisória de poliestireno branco com 24 compartimentos para acomodação de medicamentos. Tampo/Mesa para Manipulação: Tampo do gabinete ou mesa dividido em duas partes moldadas em poliestireno com design moderno, funcional e de alta resistência. Tampo com duas partes projetadas para acomodação de um aparelho e de outro para manipulação de medicamentos. Trava com lacre: Travamento simultâneo de todas as gavetas através de um único lacre numerado. Acompanham 10 lacres sobressalentes. Rodízio: Quatro rodízios de 4" de diâmetro sendo que 2 dispõem de freios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	07
EQUIPAMENTO	Laringoscópio Kit Adulto/ Pediátrico
QUANTIDADE	01
R\$ UNITÁRIO	1.467,66
R\$ TOTAL	1.467,66
DESCRIÇÕES MÍNIMAS	Kit Laringoscópio com Fibra Ótica com 4 lâminas Curvas (McIntosch) 1,2,3e4 + 1 Cabo Adulto + 1 Cabo Infantil

ITEM	08
EQUIPAMENTO	Auto Projetor
QUANTIDADE	01
R\$ UNITÁRIO	5.200,00
R\$ TOTAL	5.200,00
DESCRIÇÕES MÍNIMAS	Projetor com controle remoto sem fio, microprocessado com 33 slides (letras, números, e desenhos para crianças), velocidade da seleção dos gráficos média de 0,3 segundos, filtro verde/vermelho. Distância da projeção 2,7m-7.0m (5.0m é padrão), ampliação da projeção 30x(em 5m), lâmpada halógena 6V 30w Hz 2000hrs de vida útil. Fonte de energia AC 110-220~240V 50/ 60, consumo de energia 50VA, desligamento automático: após 5-10 minutos depois.

ITEM	09
EQUIPAMENTO	Desfibrilador - DEA
QUANTIDADE	01
R\$ UNITÁRIO	6.519,66
R\$ TOTAL	6.519,66
DESCRIÇÕES MÍNIMAS	Pequeno e leve apenas 1,1kg (média). Instruções visuais e comando de voz em português. Fácil operação com apenas dois botões. Metrônomo para auxiliar a RCP. Forma de onda bifásica. Segue as diretrizes da AHA/ERC 2005. Resistente à vibrações e quedas. Proteção contra poeira e água. Pacientes adultos e pediátricos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	10
EQUIPAMENTO	Nasofibroscópio
QUANTIDADE	01
R\$ UNITÁRIO	21.800,00
R\$ TOTAL	21.800,00
DESCRIÇÕES MÍNIMAS	O Nasofibroscópio o design da estrutura de angulação, os novos sistemas de iluminação e tipos de lentes, proporcionam imagem clara, com excelente nitidez e alta definição. A espessura de 3,2mm e faz a melhor opção para suprir todas as necessidades em diagnostico adulto e pediátrico. Especificações: comp. Total: 534 mm comp. do flexível: 300 mm diâmetro do flexível: 3,2 mm diâmetro da ponta: 3,2 mm ângulo da visão: 80° ângulo de deflexão (cima): 130° ângulo de deflexão (Abaixo): 100° profundidade de foco: 3~50 mm

ITEM	11
EQUIPAMENTO	Escada para Reabilitação com Rampa
QUANTIDADE	01
R\$ UNITÁRIO	1.800,00
R\$ TOTAL	1.800,00
DESCRIÇÕES MÍNIMAS	Escada de canto com rampa adulto e infantil com regulagem de altura do corrimão.

UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

ITEM	12
EQUIPAMENTO	Mesa auxiliar
QUANTIDADE	06
R\$ UNITÁRIO	553,36
R\$ TOTAL	3.320,16
DESCRIÇÕES MÍNIMAS	Mesa Auxiliar com gaveta tampo em Onóx rodízios; Tam.: 400 x 400.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	13
EQUIPAMENTO	Computador
QUANTIDADE	09
R\$ UNITÁRIO	2.750,00
R\$ TOTAL	24.750,00
DESCRIÇÕES MÍNIMAS	Computador tipo PC, placa mãe padrão com o processador no mínimo 3.0 ghz com: 2 núcleos, rede, som, teclado, mouse, USB (On Board). Memória DDR 3:4 GB. Monitor LCD: 8,5 resolução 1024x780. Teclado padrão ABNT2. Disco Rígido para 500 GB. Mouse Optic laser; Unidade DVD – RW (leitor e gravador); Estabilizador de Voltagem (Bivolt). Caixa de Som.

ITEM	14
EQUIPAMENTO	Biombo
QUANTIDADE	02
R\$ UNITÁRIO	315,80
R\$ TOTAL	631,60
DESCRIÇÕES MÍNIMAS	Biombo articulado fabricado em MDP de 15mm com dobradiça em aço. Medindo 45 x 1,80 cada painel (1,80 x 1,35 aberto). Cor clara. Liso evitar retenção de pó.

ITEM	15
EQUIPAMENTO	Otoscópio
QUANTIDADE	04
R\$ UNITÁRIO	412,50
R\$ TOTAL	1.650,00
DESCRIÇÕES MÍNIMAS	Descrição Conjunto de Otoscópio Diagnóstico, cabeça em plástico policarbonato alto impacto, janela giratória de fecho hermético, vidro antirisco e visão de largo diâmetro, aumento de 3x, com 6 espelhos reusáveis em Sanalon S, nos tamanhos 2.2 - 2.5 - 3.5 - 4.5 - 5.5 e 10.0mm com conexão metálica tipo baioneta e 1 lâmpada sobressalente. Acompanha cabo Beta 2,5V em metal cromado com proteção contra curto circuito, variador contínuo de luminosidade, acomoda duas pilhas médias tipo "C" e bolsa macia em nylon.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	16
EQUIPAMENTO	Escada com 2 degraus
QUANTIDADE	06
R\$ UNITÁRIO	242,35
R\$ TOTAL	1.454,10
DESCRIÇÕES MÍNIMAS	Estrutura tubular em aço redondo; INÓX; Piso em madeira revestida com borracha antiderrapante; Pés protegidos por ponteiros plásticos; Dimensões: 0,40m largura x 0,50m comprimento x 0,35m altura.

ITEM	17
EQUIPAMENTO	Aplicador de hidróxido de cálcio
QUANTIDADE	05
R\$ UNITÁRIO	12,00
R\$ TOTAL	60,00
DESCRIÇÕES MÍNIMAS	Aplicadores de hidróxido de cálcio duplo em aço inoxidável.

ITEM	18
EQUIPAMENTO	Curetas periodontais n° 1-10/ 11-12/ 13-14/ 17-18 1-2/ 4-8/ 6-2
QUANTIDADE	01
R\$ UNITÁRIO	117,50
R\$ TOTAL	117,50
DESCRIÇÕES MÍNIMAS	Foice 1-10. Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzido em aço inoxidável. Apresenta uma lâmina curta ou reta que tem um secção transversal triangular e dois bordos cortantes. Atua em 90° com a superfície dental. As foices são utilizadas no debridamento supra gengival. Atua nas faces anteriores dos dentes anteriores, tanto superiores quanto inferiores, preferencialmente pela face vestibular, podendo atuar também pela lingual ou palatina. A angulação da haste serve para livrar da interferência da borda incisal dos dentes anteriores. Foice 11-12. Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzido em aço inoxidável. Apresenta uma lâmina curta ou reta que tem uma secção transversal triangular e dois bordos cortantes. Atua em 90° com a superfície dental. As foices são utilizadas no debridamento supra gengival. Atua no espaço inter proximal dos dentes posteriores, tanto do lado direito quanto do lado esquerdo. Cureta 13-14. Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzida em aço inoxidável. Utilizada para raspagem de tártaro. Cureta 17-18. Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzida em aço inoxidável. Utilizada para raspagem de tártaro. Cureta 1-2. Instrumento cirúrgico não articulado cortante. Produzida em aço inoxidável. Utilizada para raspagem de tártaro. Enxada 4-8. Instrumento cirúrgico não articulado corante. Produzido em aço inoxidável. É utilizada na raspagem supra gengival nas faces vestibulares, palatinas e lingual de todos os dentes, podendo ser úteis no alisamento radicular durante a cirurgia periodontal. Cureta 6-2. Instrumento cirúrgico não articulado cortante, produzido em aço inoxidável. É utilizada na raspagem de tártaro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	19
EQUIPAMENTO	Escavador para pulpotomia 02
QUANTIDADE	01
R\$ UNITÁRIO	12,00
R\$ TOTAL	12,00
DESCRIÇÕES MÍNIMAS	Os escavadores para pulpotomia são empregados na terapia endodôntica através da remoção do tecido pulpar nas pulpotomias, remoção de restos de cimento endodôntico e de material selador provisório (toalete da câmara pulpar).

ITEM	20
EQUIPAMENTO	Esculpidores n° 21, 29, 9, 30, 31
QUANTIDADE	05
R\$ UNITÁRIO	10,00
R\$ TOTAL	50,00
DESCRIÇÕES MÍNIMAS	Instrumentais em aço inox com função de remover excessos grosseiros de amálgama, adaptar o material às margens da cavidade, dar lisura e diminuir porosidade antes do polimento.

ITEM	21
EQUIPAMENTO	Refletor de luz
QUANTIDADE	01
R\$ UNITÁRIO	1.900,00
R\$ TOTAL	1.900,00
DESCRIÇÕES MÍNIMAS	Refletor de lâmpada halógena, com acionamento nopedal de comando. Espelho multifacetado com tratamento multicoating. Duplo puxador lateral, ergonômico, em forma de alça, que possibilita isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada. Seu cabeçote é produzido em material resistente, com giro de 620°, apresentando proteção frontal do espelho confeccionada em material resistente e transparente. A intensidade de luz gira entre 10.000 a 30.000 LUX (tolerância +/- 20%).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	22
EQUIPAMENTO	Braçadeira
QUANTIDADE	01
R\$ UNITÁRIO	306,28
R\$ TOTAL	306,28
DESCRIÇÕES MÍNIMAS	Descrição do Produto: Braçadeira para injeção, altura regulável construída em tubos de 7/8" x 0,9mm; base em tripé de ferro fundido, haste em aço inox 3/4" x 0,9mm, apoio de braço em chapa aço inox 0,80mm. Altura mínima: 0,80m Altura máxima: 1,08m

ITEM	23
EQUIPAMENTO	Carrinho de coleta
QUANTIDADE	01
R\$ UNITÁRIO	350,00
R\$ TOTAL	350,00
DESCRIÇÕES MÍNIMAS	STANDARD A 860mm x L 650mm x P 490mm COMPOSIÇÃO Perfis estruturais laterais em alumínio extrudado Bandeja superior em chapa de aço fosfatizada com laterais em alumínio injetado, frontal e traseiro em alumínio extrudado Bandeja intermediária em chapa de aço fosfatizada com laterais em alumínio injetado, frontal e traseiro em alumínio extrudado; Bandeja inferior em chapa de aço fosfatizada com laterais em alumínio injetado, frontal e traseiro em alumínio extrudado; Rodízios, montados na bandeja inferior, de 100mm de diâmetro com garfo em zamak e banda de rodagem em poliuretano, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento ACABAMENTO: Pintura eletrostática a pó na cor Clara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	24
EQUIPAMENTO	Cadeira de coleta
QUANTIDADE	01
R\$ UNITÁRIO	962,00
R\$ TOTAL	962,00
DESCRIÇÕES MÍNIMAS	>4 Posições > Construído em tubos pintados de 1"; > Base em tubos pintados de 1"1/4; > Assento, encosto, braços e descanso para os pés estofados em espuma, revestidos em courvin; > Encosto, braços e descansa pés reclináveis por meio de alavanca lateral; > Braçadeiras para coleta de sangue em aço com capa estofada e com regulagem de altura por meio de manípulos; > Pés com ponteiras plásticas; > Dimensões: 1,25 X 1,03 X 0,77 m > Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó. Suporte para Soro com altura regulável totalmente Inóx com rodízios; Suporte para soro altura regulável em aço inox. Estrutura em tubo redondo de 1"x1,25 mm. Haste em aço inóx.

ITEM	25
EQUIPAMENTO	Suporte para soro
QUANTIDADE	01
R\$ UNITÁRIO	212,68
R\$ TOTAL	212,68
DESCRIÇÕES MÍNIMAS	Suporte para Soro com altura regulável totalmente Inóx com rodízios; Suporte para soro altura regulável em aço inox. Estrutura em tubo redondo de 1"x1,25 mm. Haste em aço inóx.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	26
EQUIPAMENTO	Eletrocardiógrafo
QUANTIDADE	01
R\$ UNITÁRIO	4.683,33
R\$ TOTAL	4.683,33
DESCRIÇÕES MÍNIMAS	O novo eletrocardiógrafo incorpora a mais avançada tecnologia em representação gráfica onde as curvas e os dados são processados através de um sofisticado tratamento de imagens realçando assim a sua apresentação. Fornece registros impressos de alta qualidade atendendo às necessidades dos mais exigentes profissionais da área em apoio a um perfeito diagnóstico. ECG Detecção da onda "R", Reconhecimento e validação do pulso de marca-passo Cabo de ECG: 10 vias Derivações: DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVF, V1 a V6 Faixa de medição: 30 a 300 BPM Precisão: 1 BPM ou 2% (qual for o maior), Filtro OFF: 0,05Hz a 100Hz Sensibilidade: 0,5 - 1 - 2mv/cm, Detecção de eletrodo solto: sim e com indicação no display Retorno após desfibrilação: menor 9 seg. ACESSÓRIOS 1 Cabo de paciente 10 vias (tipo pino); 4 Eletrodos Clip adulto; 6 Eletrodos de sucção adultos; 1 Tubo de pasta para ECG; 1 Rolo de papel termosensível 80mmx30m; 1 Cabo de força de 3 pinos (2,5m); 1 Manual do usuário.

ITEM	27
EQUIPAMENTO	Central de nebulização 1 régua 4 saídas
QUANTIDADE	02
R\$ UNITÁRIO	5.872,50
R\$ TOTAL	11.745,00
DESCRIÇÕES MÍNIMAS	Finalidade Equipamentos médico-hospitalar utilizado para nebulização e/ou inalação em pronto socorro, salas de emergência e outras aplicações médicas. Aplicação Para auxiliar na aplicação de inaloterapia ao paciente, utilizado nos procedimentos médico-hospitalares. Composição: Gabinete em ABS; Filtro bactericida; Compressor médico - odontológico isento de óleo; Fluxômetros para Ar Comprimido; Micronebulizador completo. Características: Equipamentos que usa um compressor de ar médico-odontológico, isento de óleo que comprime o ar ambiente. Este ar distribuído no(s) niple(s) com pino(s) de impacto onde é (são) conectado(s) o(s) fluxômetros para regulagem das vazões desejadas (0 a 151/min.) em função do(s) paciente(s). Na saída do(s) fluxômetro(s) é (são) conectado(s) o(s) micronebulizador(es) com recipiente para colocar medicamentos para a nebulização, conforme orientação médica. Modelo: 4 saídas Motor: Bivolt - elétrico 1/4 HP, Vazão: 251/min. Obs: o motor do compressor possui cabeçote duplo e filtro para drenagem de água.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	28
EQUIPAMENTO	Tábua de passar roupa
QUANTIDADE	04
R\$ UNITÁRIO	70,00
R\$ TOTAL	280,00
DESCRIÇÕES MÍNIMAS	Plataforma permeável ao vapor; Alavanca reguladora de altura; Sistema de ajustamento progressivo até 93cm; Grelha pausa-roupa, carga até 2,5kg; Passa-mangas amovível; Grelha pausa-ferro de dupla posição com 4 protetores antiderrapantes em silicone, resistentes a altas temperaturas; Pernas metálicas pintadas em branco; Pés antiderrapantes de grande apoio; Cobertura 100% algodão, acolchoada com espuma; Dimensão da Tábua (Largura x Profundidade): 120 x 36 cm.

ITEM	29
EQUIPAMENTO	Ferro de passar
QUANTIDADE	04
R\$ UNITÁRIO	129,00
R\$ TOTAL	516,00
DESCRIÇÕES MÍNIMAS	Base em Durilium: o melhor deslizamento é fácil de limpar e super resistente a riscos e a sujeira. Reservatório de água com 250 ml: maior autonomia, diminuindo a necessidade de recargas freqüentes e o tempo da tarefa. Larga abertura para abastecimento de água: permite abastecer o reservatório em poucos segundos. Vapor variável: 3 posições de vapor mais a posição extra que garante até 30 gr min para um melhor acabamento nos tecidos mais grossos. Enrolador de cordão elétrico: facilita a armazenagem, além de proteger o cordão elétrico. De material antiaderente, não gruda nas roupas. Sistema de limpeza automático. O Ultragliss 60 é leve, resistente e tem abastecimento expresso de água, pois não precisa inclinar o ferro, evitando acidentes e bolhas de ar. Base antiaderente exclusivo : melhor deslizamento, fácil de limpar e super resistente a riscos. Não deixa brilho nas roupas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

VALOR TOTAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta).

Razão Social: _____, endereço completo _____, **CNPJ nº** _____ e **Inscrição Estadual nº** _____
Telefone: (____) _____ - Fax: (____) _____, endereço eletrônico: _____,

Prazo de pagamento: _____ (inciso VII do item 7.1. e 16.1.)

Prazo de validade: _____ (inciso VIII do item 7.1.)

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Prazo de entrega do objeto: _____ (conforme o item 15.1./ou prazo menor).

Nome do responsável pela assinatura contrato: _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____
- Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Cargo/Função: _____, Endereço residencial: _____,
nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____

A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta o catálogo, folder ou prospecto com as características técnicas do objeto ofertado.

Local e data, ____ de _____ 2013.

Assinatura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

**MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.932/13**

Aos __ dias do mês de ____ do ano de 2013, nesta cidade de Conchal SP, compareceram de um lado a Prefeitura do Município de Conchal, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **Dr. VALDECI APARECIDO LOURENÇO**, Prefeito Municipal, e de outro a empresa _____, situada à _____, nº __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo **Sr.(a)** _____, portador(a) do **CPF nº** _____ e **RG nº** _____, denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/13**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Equipamentos Multifuncionais e Mobiliários para o Departamento de Saúde** de acordo e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO**

- 1.1.** Constitui objeto deste instrumento contratual a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS E MOBILIÁRIO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE** com entrega única, de acordo com o edital do Pregão Presencial nº ____/13.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

- 2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar com pontualidade o(s) objeto(s) ofertado(s);
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente licitação;
- 2.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA

- FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

- 3.1.** A **CONTRATADA** deverá atender na íntegra o **ANEXO I**, ou seja, o Memorial Descritivo, parte integrante do presente edital e instrumento contratual.
- 3.2.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as despesas decorrentes durante a aquisição e bem como a garantia total de no mínimo 01 (um) ano do objeto presente certame sem ônus adicional além de estarem de acordo com as normas da ABNT, INMETRO e PROCON.
- 3.3.** A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia e assistência técnica com conserto e/ou reposição de peças, ou até mesmo a substituição total do objeto dos equipamentos que apresentarem defeito sem nenhum ônus extra a **CONTRATANTE**.
- 3.4.** A **CONTRATADA** terá o prazo de 15 (quinze) dias para a entrega dos equipamentos a contar do recebimento da requisição emitida pelo Departamento requisitante.
- 3.5.** Constatada qualquer irregularidade a **CONTRATADA**, será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias, regularize sua situação.
- 3.6.** A **CONTRATADA**, ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o equipamento que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 3.7.** Independentemente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 3.8.** O equipamento que por ventura estiver danificado, violado ou em estranho estado de conservação deverá ser substituído em sua totalidade num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.9.** A Prefeitura do Município de Conchal, através do Departamento Responsável dentro do prazo de vigência do instrumento contratual, se reserva no direito de fazer análises do equipamento a ser adquirido, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo esta Prefeitura Municipal rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o equipamento adquirido não estiver dentro das normas exigidas.
- 3.10.** A **CONTRATADA**, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega do equipamento prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** O valor do presente instrumento é de **R\$ 0,00 (reais)**, onde os valores unitários estão discriminados em anexo.
- 4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega do material, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.4.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 4.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 4.6.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1.** Os preços propostos somente poderão ser reajustados, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade do respectivo reajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA

- DO PRAZO CONTRATUAL

- 6.1.** O prazo do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA

- RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 7.1.** As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento contratual onerará a Dotação Orçamentária do Elemento nº **449052/103010022.2.028/02.13.01. (1100) (1101)**, relativo ao exercício de 2013.

CLÁUSULA OITAVA

- DAS PENALIDADES:

- 8.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste instrumento, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor do presente instrumento contratual;
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 8.4.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05(cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.5.** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA

- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1.** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DA PUBLICAÇÃO

- 10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento contrato na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- DOS ANEXOS AO CONTRATO

- 12.1 -.** Fazem parte integrante deste instrumento contratual:

Anexo I	Edital do Pregão Presencial nº 48/13;
Anexo II	Planilha Proposta;
Anexo III	Termo de Ciência e Notificação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- DO FORO

- 13.1.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

PAULO AFONSO DE LAURENTIS
DIRETOR JURIDICO
OAB nº 103.264

VALDECI APARECIDO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

1 - _____
ANDRÉ LUIZ DE ABREU

2 - _____
ALEX CORDEIRO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.932/13**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS E MOBILIÁRIOS PARA O
DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

RAZÃO SOCIAL: _____ .

CNPJ n°: _____ .

ENDEREÇO: _____ .

e-mail: _____ .

CIDADE: _____ - **ESTADO:** _____ - **FONE: (---)** _____ **FAX: (---)** _____ .

PESSOA PARA CONTATO: _____ .

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA
LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

Local: _____, ____ **de** _____ **de 2013.**

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.